

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de café, açúcar e adoçante, com previsão de entrega bimestral, e vigência de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
1	Café em pó, torrado e moído, em pacotes de 500g	700 unidades	R\$ 10,50
2	Açúcar em grãos finos, em pacotes de 01kg	400 unidades	R\$ 3,25
3	Adoçante dietético líquido, em frascos transparentes de 100ml	90 unidades	R\$ 3,15

1.2. O objeto desta contratação é divisível por itens, podendo ser adjudicado a mais de um proponente, conforme o menor preço unitário ofertado para cada item.

1.3. Detalhamento do objeto

1.3.1. Café: Pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) =, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida de Dura à Rio, isento de gosto Rio Zona. Pacotes com 500 gramas - Marca referência: Pilão e Capital;

1.3.1.1. Condições para fornecimento do Café: Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida;

1.3.1.2. Cafés com Categoria de Qualidade Tradicional devendo apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Tradicional/Extra Forte com Nota de Qualidade Global na faixa de no mínimo 3 pontos, para Qualidade Global.

1.3.1.3. Deve-se obedecer às seguintes regulamentações: a) Resolução 277/05, de 23 de setembro de 2005; b) Resolução SAA-37, de 09/11/01, acrescida da SAA-07 de 11/03/2004 da SAAESP (Norma Técnica para Fixação da Identidade e Qualidade do Café Torrado em Grão e do Café Torrado e Moído), no que se refere especificamente à metodologia de prova dos atributos sensoriais e da qualidade global; c) IN 08 do Ministério da Agricultura.

1.3.2. Açúcar - Grãos finos e não definidos que conferem alta capacidade de dissolução e facilidade de mistura, proporcionando melhores resultados. Obtido por purificação do açúcar cristal, não empedra e rende mais, pois permite uma diluição perfeita. Pacotes com 1 kilo - Marca referência: União;

1.3.3. Adoçante dietético líquido, frascos transparentes com 100 ml, com os seguintes ingredientes: Água, Sorbitol, Edulcorante: Ciclamato de Sódio e Sacarina Sódica e Conservantes: Ácido Benzoico e Metilparabeno. Sem Glúten. Valor energético 0,1 kcal = 0,4 kj. Todas as informações deverão estar destacadas nos frascos. Marca referência: Zero Cal;

1.3.4. Apresentar amostra dos materiais ofertados, que deverão ser entregues na Sede do CRCRJ, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação, no horário das 09:00h às 16:00h, para avaliação de compatibilidade da amostra com as especificações constantes no Termo de Referência. A avaliação será feita em até 2 dias úteis após o recebimento da amostra.

1.3.4.1. A amostra deverá estar lacrada e identificada com o nome da licitante, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como quantidade do produto,

marca, procedência e validade.

1.3.4.2. Será rejeitada a amostra que apresentar divergência em relação às especificações da proposta e exigências contidas neste termo de referência.

1.3.4.3. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido, hipótese em que será convocada a próxima empresa classificada na ordem crescente de preço, e assim sucessivamente.

1.3.5. As marcas cotadas deverão ter o **Selo de Pureza da ABIC**, e os participantes deverão comprová-la com a apresentação do **Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC** com validade de 06 (seis) meses e apresentar também o **Certificado de Qualidade na Categoria Tradicional emitido pela ABIC**;

1.3.6. Na entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas;

1.3.7. Os produtos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

1.3.8. O café, o açúcar e o adoçante deverão ter sua data de fabricação comprovada através da Inscrição na embalagem do produto, respeitando o prazo mínimo de 12 (doze) meses;

1.3.9. Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, no período de 01/03/2019 a 28/02/2020.

2. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

2.1. O valor de referência para a contratação do presente objeto é R\$ 8.933,50 (oito mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais) para o Item 1 – Café, R\$ 1.300,00 (hum mil, e trezentos reais) para o Item 2 – Açúcar e R\$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais) para o Item 3 – Adoçante.

2.2. Os preços informados no item anterior representam os valores máximos a serem pagos pelo **CRCRJ**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade da manutenção do fornecimento de café, com vistas à manutenção do nível de disponibilidade que atenda ao consumo, objetivando suprir as necessidades e manter o atendimento regular e ininterrupto das demandas dos serviços de Copa da Sede do CRCRJ por um período de 12 (doze) meses, preparou-se o presente Termo de Referência, segundo a IN nº 05 de 25/05/2017 e a Lei 8.666/93 e suas alterações, com vistas a orientar a futura contratação, contemplando o objeto, suas características e sugestões sobre os procedimentos da contratação;

3.2. A disponibilização do produto, tanto para o público interno funcionários, conselheiros e estagiários do órgão quanto para o público externo Profissionais da Contabilidade que participam de cursos da manhã, tarde e da noite e visitantes, indo ao encontro da política de melhoria de qualidade de vida no trabalho desenvolvido no Conselho Regional de Contabilidade, por respeitar os hábitos e a cultura brasileira;

3.3. Assim, o objeto da licitação é a aquisição de café, açúcares e adoçantes para atender as necessidades de suprimento em 2019 do estoque na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, com fornecimento bimestral, visando a manutenção da sua disponibilidade no atendimento regular e ininterrupto das demandas já disponibilizado atualmente;

3.4. Em complemento, segundo o Consórcio Pesquisa Café, organização da qual faz parte a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), o café é a segunda bebida mais consumida pelos brasileiros, ficando seu consumo apenas atrás do consumo da água;

3.5. Foi selecionada a adoção por entrega bimestral, pois os materiais serão solicitados de forma parcelada. Além disso, o Almoxarifado não dispõe de espaço físico suficiente para armazenar todo o quantitativo dos materiais constantes neste Termo de Referência;

3.6. A contratação está prevista no Plano de Contratação de 2019 no projeto 5013, subprojeto 306 do exercício corrente e café, conta contábil 6.3.1.3.01.01.015 – Gêneros de Alimentação.

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues bimestralmente, de acordo com a necessidade do CRCRJ mediante solicitação do gestor do contrato, no seguinte endereço: Rua Primeiro de Março nº 33, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.010-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 17h.

4.2. Os materiais deverão ser fornecidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do envio da solicitação pela Gerência de Serviços Auxiliares, a ser realizada preferencialmente por e-mail.

4.3. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCRJ

5.1. São obrigações do **CRCRJ**:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à **LICITANTE VENCEDORA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

5.2. O **CRCRJ** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **LICITANTE VENCEDORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **LICITANTE VENCEDORA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a executar os serviços de entrega do Café, Açúcar e Adoçantes de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados pelo CRCRJ, de acordo com suas necessidades;

6.1.1. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

6.1.1.1. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede do CRCRJ;

6.1.2. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato o CRCRJ sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

6.1.3. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da avença, ressarcindo ao CRCRJ quaisquer prejuízos provocados por eventuais atrasos na entrega, por qualquer dano provocado pelo produto e por descumprimento de qualquer outra disposição deste Termo;

6.1.4. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo CRCRJ, também de forma expressa;

6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia expressa e anuência do DNPM, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis;

6.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante sua carga, descarga ou transporte.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CRCRJ** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante do **CRCRJ** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A gestão e a fiscalização da execução desta contratação serão realizadas por representantes do **CRCRJ**, designados por Portaria, para esta finalidade.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a **LICITANTE VENCEDORA** que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta;

10.2. A **LICITANTE VENCEDORA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência formal;

10.2.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CRCRJ**, pelo prazo de até 2 (dois) anos

10.2.3. Multa: em caso de descumprimento contratual, serão aplicadas multas calculadas conforme o grau e a correspondência das tabelas abaixo.

Tabela 1 – Grau de correspondência

Grau	Correspondência
01	1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato, calculada <i>pro rata die</i> .
02	Até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato
03	Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

Tabela 2 – Detalhamento da infração

Item	Detalhamento da infração	Grau
-------------	---------------------------------	-------------

A	Pelo atraso injustificado na execução do serviço ou entrega do material.	01
B	Prestar os serviços ou fornecer o material em desacordo com as características exigidas na licitação.	02
C	Não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	02
D	Inexecução parcial ou total da obrigação assumida.	03

10.2.3.1. As multas instituídas na tabela 2 não isentam a **LICITANTE VENCEDORA** do ressarcimento dos prejuízos a que der causa.

10.2.3.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2.3.3. Se o valor do pagamento for insuficiente ou se não houver nenhum valor a ser pago à **LICITANTE VENCEDORA**, esta fica obrigada a recolher a importância devida, referente à multa, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.3. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4. Qualquer atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **LICITANTE VENCEDORA** por eventuais perdas e danos causados ao **CRCRJ**.

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **LICITANTE VENCEDORA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pelo **CRCRJ**.

10.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados nos autos do processo.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Para a realização do pagamento, será verificada a regularidade fiscal, do FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN) e CNDT. A realização do pagamento é condicionada à manutenção da regularidade fiscal do FGTS, Federal e INSS (certidão unificada), e CNDT, sem a qual o pagamento será retido até a devida regularização, quando reiniciará o prazo de 05 (cinco) dias;

11.2. O pagamento ocorrerá com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada.